



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 01 -Data 02/01/2025

Esta é a Edição Nº 01 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DECRETO Nº 1587, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1587, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o levantamento de informações e a reestruturação das rotinas administrativas, financeiras, operacionais e contratuais do Poder Executivo de São Sebastião do Oeste em função da transição de gestão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 88, VI da Lei Orgânica do Município, considerando:

A necessidade de executar levantamento detalhado das informações relativas à administração pública para garantir a continuidade dos serviços e a eficiência na gestão e das políticas públicas, em continuidade dos trabalhos instaurados na fase de transição governamental;

A complexidade e a abrangência das ações governamentais que envolvem a gestão orçamentária, financeira, de contratos e recursos humanos;

A inexistência de informações suficientes sobre a situação financeira, operacional, contratual e administrativa da gestão anterior, fato este que pode comprometer a implementação de políticas públicas de forma transparente e eficaz;

O compromisso com a integridade da administração pública e o resguardo da nova gestão para a correção de eventuais irregularidades ou omissões, sem assunção de responsabilidades da gestão anterior;



e-mail: pmissoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

A necessidade de se prover medidas legais necessárias em face do regular provimento do serviço público e do atendimento aos cidadãos, considerando os princípios e garantias constitucionais que regem a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores indicados pelo Poder Executivo a realização de todos os atos, acesso aos dados e a todos os documentos necessários para o levantamento das seguintes informações, resguardado a integridade e sigilo dos dados sensíveis na forma do que prescreve a lei, dentre eles:

- I - Informações financeiras e contábeis, incluindo a situação orçamentária, execução financeira, relatórios de prestação de contas, saldos bancários e movimentações;
- II - Informações operacionais, compreendendo processos administrativos, recursos humanos, rotinas de trabalho, alocação de pessoal e registros de cargos e salários;
- III - Contratos Administrativos e convênios vigentes, com verificação de prazos, vigências, valores, aditivos e obrigações não cumpridas;
- IV - Prestações de contas, auditando o cumprimento de contrapartidas e a execução das obras, aquisições e serviços contratados;
- V - Demais informações administrativas que envolvam a estrutura de gestão, programas, projetos, serviços prestados e pendências relacionadas à gestão anterior.
- VI - A imediata conferência de todo o acervo patrimonial e de almoxarifado do Poder Executivo, visando averiguar as informações constantes do relatório de transmissão de cargo, o inventário do Município, emitindo-se relatório circunstanciado deste trabalho.
- VII - A identificação dos estoques de suprimentos e provimento dos serviços públicos essenciais, visando ao seu regular provimento preservando a manutenção dos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

VIII – A checagem da integridade e segurança de acesso aos bancos de dados e sistemas mantidos pelo Poder Executivo, promovendo a imediata identificação e hierarquização dos privilégios de acessos aos dados de acordo com a atribuição de cada servidor e setor, promovendo-se o cadastro único destes servidores e seus respectivos acessos, promovendo, em especial, a restrição do acesso daqueles que não mais integram a administração pública.

IX – A checagem e imediata identificação e hierarquização dos privilégios de acessos aos prédios públicos, promovendo-se o cadastro único destes servidores e seus respectivos acessos, promovendo, em especial, a restrição do acesso daqueles que não mais integram a administração pública.

X – A organização e verificação da legislação do Município, deflagrando-se os processos necessários para sua consolidação e revisão, em especial da legislação correlata a estrutura administrativa, a gestão de recursos humanos, planos e planejamento estratégico.

XI – A verificação de todos os cadastros e sensos cuja gestão obrigatória pelo Município, em especial os relacionados ao sistema único de saúde, ao sistema único de assistência social e de educação.

Art. 2º - Durante a vigência do presente decreto serão realizadas reuniões periódicas com os responsáveis designados pelos órgãos e setores responsáveis pela administração, finanças, contratos, recursos humanos e outros relevantes, para acompanhamento do andamento dos trabalhos e resolução de pendências identificadas.

Art. 3º - As informações levantadas serão utilizadas para a elaboração de planos de ação que visem a reorganização das rotinas administrativas e a correção de eventuais irregularidades com o objetivo de proporcionar uma gestão eficiente e transparente.

Art. 4º - Os titulares das Secretarias Municipais deverão encaminhar ao Gabinete do Prefeito relatório mensal circunstanciado das ações implementadas e diagnósticos realizados.

e-mail: pmoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiao-doeste.mg.gov.br

Art. 5º - Fica determinado a realização de recadastramento dos servidores municipais, promovendo a verificação de sua situação funcional e lotação, identificando ainda uma matriz de competência e habilidades para melhor aproveitamento de suas atribuições em prol dos serviços públicos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Oeste-MG, 02 de janeiro de 2025.

Romulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

DECRETO Nº 1588, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1588, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeiam para o cargo público
candidatos aprovados em Concurso
Público nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do art. 10, inciso I e do art. 12, da Lei nº 209, de 24 de setembro de 1991, c/c a Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, obedecida a ordem de classificação, os candidatos, SUELAYNE CONCEIÇÃO MOURA, para exercer o cargo de TESOUREIRO; LEIDNA OLIVEIRA MELO, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA; CAMILA CRISTINA COSTA, para exercer o cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, para exercer do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 02 de janeiro de 2025.


Romulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

CERTIDÃO DE TERMO DE POSSE

Certificamos constar no "Livro de Posse" arquivado nesta Seção, termo no seguinte teor:

Aos segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu SUELAYNE CONCEIÇÃO MOURA, em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Romulo Roncally Beirigo, para tomar posse no cargo de TESOUREIRO, que se refere o Anexo I, Grupo "A" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 02 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 1584, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 02 de janeiro de 2025, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal


Marisley Amélia dos Santos
Recursos Humanos


Suelayne Conceição Moura
Tesoureiro




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **CAMILA CRISTINA COSTA BEIRIGO** em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Romulo Roncally Beirigo, para tomar posse no cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, que se refere o Anexo I, Grupo "A" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 02 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 1584, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 02 de janeiro de 2025, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco


Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal


Marisley Amélia dos Santos
Recursos Humanos

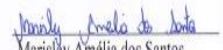

Camila Cristina Costa Beirigo
Enfermeira Plantonista

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **LEIDNA OLIVEIRA MELO**, em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Romulo Roncally Beirigo, para tomar posse no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, que se refere o Anexo I, Grupo "A" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 02 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 1584, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 02 de janeiro de 2025, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco


Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal


Marisley Amélia dos Santos
Recursos Humanos


Leidna Oliveira Melo
Fisioterapeuta

